



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**LOCAL E DATA:** Salto/SP, 06.03.2024

**RELATOR:** Daniel Fraga Moreira Bertani

**AUTOR:** Prefeitura de Estância Turística de Salto

**PROCESSO Nº:** 17/2024

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº13/2024

JUNTE-SE AO PROJETO  
S.S. 11/03/24  
Edival Pereira Rosa  
Presidente

Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica (emenda impositiva vereador Fábio Jorge – ADEVISA/ADEFIS)

### PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo relator vereador Daniel Fraga Moreira Bertani votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais e de redação, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 06 de março 2024.

**EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO**  
PRESIDENTE

**HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO**  
MEMBRO

**ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA**  
MEMBRO

**DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI**  
RELATOR

**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**  
MEMBRO



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR DANIEL BERTANI

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. "Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, de Crédito Especial no valor de R\$30.000,00, para os fins que especifica"

### Relatório

1. O Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo Municipal busca abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 para atender à mudança de destinação da Emenda Impositiva do Vereador Fábio Jorge Rodrigues, conforme solicitado no Ofício nº 10/2024 de 29 de janeiro de 2024. O Vereador alegou um erro material na destinação original dos recursos, justificando a necessidade da alteração.
2. O projeto destaca a tempestividade da proposta, conforme o artigo 112, §5º, inciso II, "c" da Lei nº 1.383/1990 (Lei Orgânica Municipal), e ressalta que se trata de um Crédito Adicional Especial, uma nova modalidade de aplicação orçamentária. O objetivo é cumprir os princípios constitucionais e os mandamentos da Lei Orgânica.
3. O projeto solicita a aprovação em Regime de Urgência, nos termos do §1º do art. 46 da Lei Orgânica do Município.
4. Indo além, todos os requisitos legais foram cumpridos;

### Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Salto, 5 de março de 2024

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI

RELATOR